



Franca, 03 de setembro de 2021.

Ofício nº 133/2021-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

08 SET 2021

Em atenção ao constante no OF. nº 125/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.322/2021, (Projeto de Lei nº 118/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.066, de 01 de setembro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 01 de setembro de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.066, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

(Autoria: Vereador Donizete da Farmácia)

Denomina Marcello Fonseca a Rua 01 do Residencial
Ana Helena.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA,
a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Marcello Fonseca a Rua 01 do Residencial Ana Helena.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de
dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 01/09/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13